



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

LEI MUNICIPAL Nº 0302/2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponto Chique para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras Providências".

O Povo do município de Ponto Chique, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Ponto Chique para o exercício financeiro de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 21.520.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos e vinte mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES RECEITAS

CORRENTES

Receita Tributária Receita de	270.000,00
Contribuições Receita	130.000,00
Patrimonial Receita	94.000,00
Agropecuária Receita	0,00
Industrial Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	13.000,00
Outras Receitas Correntes Sub	20.513.000,00
Total	53.000,00

	21.073.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	233.000,00
Alienações de Bens	257.000,00
Transferência de Capital	2.477.000,00
Sub Total	-----
	2.967.000,00

Receita Retificadora	-2.520.000,00
----------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

Total Geral 21.520.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Ponto Chique, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	984.000,00
02 - Judiciária	104.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	2.303.000,00
05 - Defesa Nacional	55.000,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.274.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	5.970.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	5.143.000,00
13 - Cultura	349.000,00
14 - Direito da Cidadania	7.000,00
15 - Urbanismo	1.866.000,00
16 - Habitação	88.000,00
17 - Saneamento	494.000,00
18 - Gestão Ambiental	91.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	698.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	10.000,00
25 - Energia	59.000,00
26 - Transportes	671.000,00
27 - Desporto e Lazer	118.000,00
28 - Encargos Especiais	861.000,00
99 - Reserva de Contingência	375.000,00
Total	21.520.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

01.01 - Câmara Municipal	984.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	452.000,00
02.02 - Procuradoria Municipal	104.000,00
02.03 - Controle Interno	53.000,00
03 - Sec. Mun. Adm. Faz. e Planejamento	2.088.000,00
03.01 - Serviços Administrativos	581.000,00
03.02 - Serviços Fazenda	375.000,00
03.03 - Reserva de Contingência	430.000,00
04 - Sec. Mun. Cultura, Esp, Laz e Tur	7.000,00
04.01 - Se. Mun. Cultura, Esp, Laz e Tur	30.000,00
04.02 - Fundo Mun.patrimônio Cultural	5.970.000,00
04.03 - Fundo Municipal de Turismo	54.000,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	5.143.000,00
05.01 - Fundo Municipal de Saúde	
05.02 - Saneamento Básico	269.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	896.000,00
06.01 - Secretaria Municipal de Educação	770.000,00
07 - Sec. Mun. Obras Transp. Urban.	671.000,00
07.01 - Coord. Sec. Obras Transp. Urbano	1.138.000,00
07.02 - Serviços de Obras e Urbanismo	102.000,00
07.03 - Serviços Urb. de Utilid. Pública	1.022.000,00
07.04 - Serv. de Transporte	150.000,00
08 - Sec. Mun. Agricultura Abastecimento	88.000,00
08.01 - Sec. Mun. Agricultura Abastecimento	7.000,00
09 - Sec. Mun. Desenvolvimento Social	84.000,00
09.01 - Coord. Sec. Mun. Desenvolv. Social	7.000,00
09.02 - Fundo Mun. Assist. Social	45.000,00
09.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	
09.04 - Fundo Municipal Habitação Popular	21.520.000,00
09.05 - Fundo Mun.do Idoso	
10 - Sec. Mun. Des. Econ. Prot. M. Amb.	
10.01 - Sec. Mun. Des. Econ. Prot. M. Amb.	
10.02 - Fundo Mun.meio Ambiente	
11 - Sec. Mun. Gov. e Rel. Institucion.	
11.01 - Sec. Mun. Gov. e Rel. Institucion. Total	

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.591.000,00
----------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

1.2 - Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	7.583.000,00
Total	18.176.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	2.681.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	53.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	235.000,00
Total	2.969.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	375.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	21.520.000,00

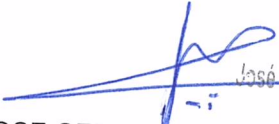
Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2021.

Ponto Chique, 21 de Dezembro de 2020


JOSE GERALDO ALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal